



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**RESOLUÇÃO Nº. 100/2016 - CIB/CE**

1. A Portaria GM/MS Nº. 1.286 de 22 de junho de 2012, que aprova a Etapa I do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado do Ceará e aloca recursos financeiros para sua implementação;
2. A Portaria GM/MS Nº. 930 de 10 de maio de 2012, que define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação leitos de Unidade Neonatal no SUS;
3. Portaria GM/MS Nº 3.389, de 30 de dezembro de 2013, que altera, acresce e revoga dispositivos da Portaria nº 930/GM/MS, de 10 maio de 2012, que define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
4. Portaria GM/MS Nº 2.103, de 18 de dezembro de 2015, que altera o prazo da Portaria Nº. 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012 por doze meses, a contar de 30 de novembro de 2015, o prazo de que trata o Art. 27, que todos os estabelecimentos que tenham UTIN, em conformidade com as normatizações anteriores, bem como UCINco e UCINca, deverão se adequar ao estabelecido nesta Portaria até 30 de novembro de 2016, sob pena de perda da habilitação;
5. O interesse da Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital e Maternidade Madalena Nunes, localizada no município de Tianguá/CE, constante no processo Nº. 6329000/2015, ofício Nº. 63/2015, datado de 19 de agosto de 2015, no credenciamento/habilitação de 10 (dez) leitos da Unidade de Cuidado Intermediários Neonatal Convencional (UCINCo) e de 05 (cinco) leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru (UCINCa) para o desenvolvimento do método canguru, conforme descrito no Plano Regional da Rede Cegonha;
6. A Resolução Nº. 29/2015 – CIR/13ª CRES/TIANGUÁ, datada de 19 de agosto de 2015, que aprova o pleito apresentado pelo Hospital Madalena Nunes, quanto à habilitação de 10 (dez) leitos da Unidade de Cuidado Intermediários Neonatal Convencional (UCINCo) e de 05 (cinco) leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru (UCINCa) para o desenvolvimento do método canguru da Rede Cegonha;
7. Os pareceres da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria – CORAC e da Coordenadoria de Políticas e Atenção à Saúde - COPAS/SESA, que se pronunciam favoráveis ao credenciamento junto ao SUS de 10 (dez) leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional (UCINCo) e de 05 (cinco) leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru (UCINCa) da Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital Maternidade Madalena Nunes, considerando que a unidade se saúde cumpre os requisitos exigidos nas Portarias de Nºs. 930/2012 e 3.389/2013;

**RESOLVE:**

- Art. 1º. Homologar a Resolução Nº. 29/2015 – CIR/13ª CRES/TIANGUÁ, datada de 19 de agosto de 2015, que aprova o pleito apresentado pelo Hospital Madalena Nunes, quanto à habilitação de 10 (dez) leitos da Unidade de Cuidado Intermediários Neonatal Convencional (UCINCo) e de 05 (cinco) leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru (UCINCa), registrada no CNES sob o número 2560852, localizada no município de Tianguá/CE, integrante da Rede Cegonha do Estado do Ceará, segundo os critérios da Portaria GM/MS Nº. 930/2012 e 3.389/2013.
- Art. 2º. Solicitar ao Ministério da Saúde o recurso correspondente ao impacto financeiro com diárias dos 10 (dez) leitos de UCINCo e 5 (cinco) leitos de UCINCa, calculado no valor máximo anual o total de R\$ 1.166.175,00 (um milhão, cento e sessenta e seis mil e cento e setenta e cinco reais).
- Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 21 de novembro de 2016.

**MARCOS ANTÔNIO GADELHA MAIA**  
Presidente da CIB/CE  
Secretário da Saúde Adjunto

**JOSETE MALHEIRO TAVARES**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS